



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Cx. P. 77 - CEP 14.620-000 - Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

L E I Nº 2588

De 24 de Novembro de 1.992

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, aumento salarial para os meses de Novembro e Dezembro de 1.992.

Dr. EDGAR BENINI, Prefeito do Município - de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, regidos por Estatutos (Lei nº 777/72), aumento salarial de 34% (trinta e quatro por cento) à partir de 1º de novembro e 30% (trinta por cento) à partir de 1º de dezembro de 1.992.

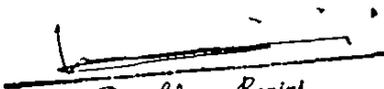
Artigo 2º - A tabela de referências e vencimentos mensais de que trata os anexos "I e II", da Lei nº 2030, de 17 de Setembro de 1.991, serão alteradas na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento do corrente ano, destinadas a este legislativo que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,

24 de Novembro de 1.992


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 17 fls. 60v

Eu AA Paloto, registrei.